



OFÍCIO Nº 31/2022-SEMA 3.1.1
PROCESSO Nº 2006/00000532

São Paulo, *data registrada pelo sistema.*

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos ilustres integrantes dessa Augusta Assembleia Legislativa, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a criação e extinção de cargos no Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo.

A medida decorre de estudos realizados no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo e encontra-se delineada, em seus contornos gerais, na justificativa que ora anexo para conhecimento dessa ilustre Casa Legislativa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

RICARDO MAIR ANAFE
Presidente do Tribunal de Justiça

A Sua Excelência o Senhor
Deputado CARLÃO PIGNATARI
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de
SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ___, DE ___ DE _____ DE 20__

Dispõe sobre a criação e extinção de cargos no Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Ficam criados os cargos no Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo:

I - na Escala de Vencimentos - Cargos Efetivos, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) cargos de Analista de Segurança da Informação Judiciário, do SQC-III, Ref. 7 da Escala de Vencimentos – cargos Efetivos, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

b) 1 (um) cargo de Analista de Banco de Dados Judiciário, do SQC-III, Ref. 7 da Escala de Vencimentos – cargo Efetivo, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

c) 1 (um) cargo de Analista em Comunicação e Processamento de Dados Judiciário, do SQC-III, Ref. 7 da Escala de Vencimentos – cargo Efetivo, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

d) 1 (um) cargo de Analista de Sistemas Judiciário, do SQC-III, Ref. 7 da Escala de Vencimentos – cargo Efetivo, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

e) 2 (dois) cargos de Técnico em Comunicação e Processamento de Dados Judiciário, do SQC-III, Ref. 5 da Escala de Vencimentos – cargos Efetivos, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 2º - Ficam extintos, no Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo:

a) 5 (cinco) cargos de Oficial de Justiça, do SQC-III, Ref. 6 da Escala de Vencimentos - Cargos Efetivos, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

b) 1 (um) cargo de Técnico em Contabilidade Judiciário, do SQCIII, Ref. 5 da Escala de Vencimentos – Cargo Efetivo, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

c) 1 (um) cargo de Agente de Serviços Judiciário, do SQC-III, Ref. 1 da Escala de Vencimentos – Cargo Efetivo, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

Artigo 3º - As descrições sumárias dos cargos são as constantes no Anexo I desta lei complementar, sem prejuízo de outras atribuições que lhes vierem a ser atribuídas pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar

Artigo 4º - As despesas resultantes da aplicação desta lei complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos ___de ___de _____.

RODRIGO GARCIA

Governador do Estado de São Paulo

ANEXO I - a que se refere o artigo 3º da Lei Complementar n ____/202_.

ANALISTA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO. Sumária:

Implementação, monitoramento e revisão de políticas, processos e procedimentos de proteção da informação, visando garantir a integridade, segurança e disponibilidade da informação. Detectar ameaças e vulnerabilidades que comprometam a informação; implementação e o monitoramento dos planos de continuidade de negócios; propositura de atualizações na política de segurança da informação; implantação de normas e procedimentos aderentes à política de segurança da informação; auditoria e

controle de processos para identificar se estão adequados às medidas e políticas de segurança da informação; monitoramento e reporte de métricas de segurança da informação e realização de simulações de ataques cibernéticos na infraestrutura de TIC.

Pré-requisito: Ensino Superior Completo;

ANALISTA DE BANCO DE DADOS JUDICIÁRIO. Sumária: Análise, projeto e implementação de arquitetura de armazenamento de dados dos sistemas. Instalação, configuração, manutenção e monitoramento da utilização. Proposição e promoção de melhorias em instâncias de Sistemas de Gerência de Banco de Dados - SGBDs; avaliação de correções e a adequação de esquemas físicos de dados, executando sua criação sobre instâncias de SGBDs; definição e operacionalização de políticas de controle de acesso aos dados. Atuação junto à ETIR nos procedimentos de recuperação de dados; projeto de mecanismos para assegurar a total disponibilidade das instâncias de SGBDs; projeto de mecanismos e assegurar o máximo desempenho do banco de dados; fornecimento de suporte aos analistas de sistemas judiciários de forma a garantir o uso eficiente de instâncias do SGBDs, execução de atividades de caráter preventivo e corretivo sobre as instâncias de SGBDs, com o objetivo de garantir a disponibilidade integral dos sistemas, 24 horas por dia, 7 dias por semana; planejamento, execução e monitoramento de projetos e atividades de administração de banco de dados e de sistemas de Business Intelligence - BI e promoção de suporte de 2º e 3º nível dos serviços de TIC aos usuários da instituição, de acordo com a área de administração de banco de dados.

Pré-requisito: Ensino Superior Completo.

ANALISTA EM COMUNICAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS JUDICIÁRIO. Sumária: Gerenciamento da estrutura, estabelecimento de parâmetros de utilização, de política de segurança e controlar sistemas de rede local e remota.

Pré-requisito: Ensino Superior Completo;

ANALISTA DE SISTEMAS JUDICIÁRIO. Sumária: planejamento, organização e execução de tarefas que envolvam a função de desenvolvimento de sistemas, quanto à elaboração, modificação, teste e documentação de programas e de sistemas de informação.

Pré-requisito: Ensino Superior Completo

TÉCNICOS EM COMUNICAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS JUDICIÁRIO. Sumária: Atuação em atividades relacionadas ao atendimento e orientação aos usuários de redes, assim como o desenvolvimento, configuração, implantação e manutenção de projetos em sistemas de rede local e remota.

Pré-requisito: Ensino Médio Completo.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo fortalecer o Quadro de Servidores do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, pelo incremento de cargos vinculados à área de Tecnologia da Informação e Comunicações, sem descuidar da necessária manutenção de um rigoroso controle de gastos e busca pela eficiência no gasto público, com a extinção de cargos atualmente vagos. O projeto justifica-se em razão da contínua e crescente necessidade de desenvolvimento de sistemas eletrônicos, informatização de rotinas de trabalho, causas e consequências de uma verdadeira mudança de paradigma na atuação institucional do Poder Judiciário, que migra de um modelo pautado em autos físicos para um processo integralmente digital, que assegura, inequivocamente, maior acesso à Justiça e menores custos ao cidadão.

Esse desafio, acrescido de novas demandas que surgem vinculadas ao tema da tecnologia da informação, como o impacto da Lei Geral de Proteção de Dados, a necessidade de incremento das atividades de segurança Cibernética, dentre outros, lastreia a modificação no quadro de servidores daquele órgão ora proposta.

É fato inegável que os serviços requeridos da área de tecnologia de informação daquele Tribunal têm apresentado aumento contínuo do seu nível de complexidade e de sua extensão. Não apenas esse fato tem se observado, como também as crescentes e sucessivas demandas por parte de outras unidades do Egrégio Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo e do Conselho Nacional de Justiça no tocante à incessante exigência quanto à informatização da prestação da atividade jurisdicional. Tal circunstância tem consumido sobremaneira os esforços da atual equipe de servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação, comprometendo o bom andamento dos serviços.

Ressalte-se que a aprovação do presente projeto de lei contribuirá para a melhoria e modernização da prestação jurisdicional do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, satisfazendo de forma célere e eficaz as

demandas da sociedade. Convém destacar que o desenvolvimento de sistemas para a virtualização dos processos judiciais exige o fortalecimento da área de tecnologia da informação do Tribunal, o que torna imprescindível a ampliação do corpo técnico. Além disso, os cargos de Oficial de Justiça, Técnico em Contabilidade Judiciário e Agente de Serviços Judiciário, a respeito dos quais a presente proposta trata da extinção, estão atualmente vagos e não se vislumbra mais o seu provimento, tampouco necessário, haja vista a retromencionada mudança de paradigma do processo judicial.